



fh
y
f

ATA-RELATÓRIO

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM DE RECRUTAMENTO PARA OCUPAÇÃO DE QUATRO POSTOS DE TRABALHO DE TÉCNICO SUPERIOR (ANIMAÇÃO CULTURAL/ESTUDOS CULTURAIS) DA CARREIRA GERAL DE TÉCNICO SUPERIOR.

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO FINAL DO PERÍODO EXPERIMENTAL

A Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, definiu os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas, e, bem assim, estabeleceu, complementarmente, o regime jurídico-funcional aplicável a cada uma das modalidades de constituição da relação jurídica de emprego público.

Por seu turno, a Secção II, do Capítulo II, do Título II, da LTFP, com a epígrafe «Formação do vínculo», consagra um período experimental que corresponde ao tempo inicial da execução do contrato e destina-se a comprovar se o trabalhador possui ou não as competências exigidas pelo posto de trabalho que o trabalhador vai ocupar (artigos 45.º e seguintes), o qual em termos de duração varia em função da carreira e do correspondente grau de complexidade funcional.

Considerando que, face ao disposto no artigo 46.º, sob a epígrafe «Avaliação do trabalhador durante o período experimental», ao acompanhamento, avaliação final, conclusão com sucesso e contagem do período experimental são aplicáveis as seguintes regras:

- Durante o período experimental, o trabalhador admitido por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado é acompanhado por um Júri, especialmente constituído para o efeito, que procede no final à avaliação do trabalhador;
- A avaliação final toma em consideração os elementos que o júri tenha recolhido, o relatório que o trabalhador deve apresentar e os resultados das ações de formação frequentadas;
- A Avaliação traduz-se numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se concluído com sucesso o período experimental quando o trabalhador tenha obtido uma avaliação não inferior a 14 ou 12 valores, consoante se trate ou não, respetivamente, de carreiras e categorias de grau 3 de complexidade funcional;
- O termo do período experimental é assinalado por ato escrito, que deve indicar o resultado da avaliação final;
- À constituição, composição e funcionamento e competência do Júri, bem como homologação e impugnação administrativa dos resultados da avaliação final dos trabalhadores admitidos em período experimental são aplicáveis as regras previstas para o procedimento concursal, constantes da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril com as necessárias adaptações.

Considerando, adicionalmente, que compete ao Júri do correspondente procedimento acompanhar a avaliação dos trabalhadores admitidos em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ainda que sujeitos a um período experimental destinado a comprovar se o trabalhador possui ou não as competências exigidas pelo correspondente posto de trabalho, bem como proceder à avaliação final, findo o correspondente período experimental.

Aos 2 dias do mês de maio de 2024 reuniu o júri do procedimento concursal comum para ocupação de quatro postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de TÉCNICO

/AFC



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

ATA-RELATÓRIO

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM DE RECRUTAMENTO PARA OCUPAÇÃO DE QUATRO POSTOS DE TRABALHO DE TÉCNICO SUPERIOR (ANIMAÇÃO CULTURAL/ESTUDOS CULTURAIS) DA CARREIRA GERAL DE TÉCNICO SUPERIOR.

SUPERIOR (ANIMAÇÃO CULTURAL/ESTUDOS CULTURAIS) DA CARREIRA GERAL DE TÉCNICO SUPERIOR, aberto por aviso n.º 16217/2020, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 200, em 14/10/2020, aviso n.º 68/2020/DRH/DIGAT (publicação integral), afixado na página eletrónica do Município e na Bolsa de Emprego, em 15/10/2020 com o código de oferta n.º OE202010/0492, constituído por:

Luís Miguel Liberato Batista, Diretor do Departamento de Cultura, Desporto, Direitos Sociais, Saúde e Juventude – Presidente do Júri;

António Manuel Gomes Pinto, Diretor do Departamento Municipal de Recursos Humanos – Segundo Vogal Efetivo – Segundo Vogal Efetivo;

Mónica Alexandra Salvador Duarte, Chefe da Divisão de Cultura e Património, do Departamento de Cultura, Desporto, Direitos Sociais, Saúde e Juventude – Primeiro Vogal Suplente;

a fim de, terminado o período experimental dos trabalhadores admitidos no âmbito do presente procedimento concursal de acordo com o respetivo posicionamento constante da lista unitária de ordenação final, homologada por Despacho da Senhora Vice-Presidente da Câmara com competência delegada e subdelegada nos domínios dos Recursos Humanos de 1 de agosto de 2022, elaborar a respetiva lista de avaliação final dos trabalhadores recrutados traduzida na escala de 0 a 20 valores, a qual ficou constituída da seguinte forma:

VÂNIA ALEXANDRA CARRILHO PEREIRA.....18,44 valores;
DIOGO MIGUEL DE AZEVEDO AUGUSTO.....16,88 valores;

Finalmente, não havendo mais nada a tratar, encerrou-se a reunião da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e achada conforme vai ser assinada pelos membros do júri presentes, a qual, para os devidos efeitos, vai ser submetida a homologação da entidade competente.

Presidente: _____

Vogal: _____

Vogal: _____

02/05/2024

HOMOLOGO
A VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA
COM COMPETÊNCIA DELEGADA
E SUBDELEGADA,

[Assinatura]
15/05/2024

[Assinatura] /AFC